

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°441/71

Aprovado em 18/10/71

Homologasse o Ato do SEPE que expediu o Certificado Modelo "B" 145 (exercício de 1971), á favor da empresa Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S.A. de São José dos Campos.

PROCESSO CEBN N° 04124/71

INTERESSADO - Rhodia Indústria Químicas e Têxteis S/A - São José dos Campos.

ASSUNTO - Salário-Educação - renovação

GAMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO

1. A Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S/A sediada na Rua Porto Grande n. 846, em São José dos Campos, requereu à Secretaria da Educação-Comissão de Ensino pelas Empresas, a renovação da isenção de recolhimento do salário-educação e a expedição do Certificado Modelo "B". A mesma empresa, no seu estabelecimento de Santo André mantém convênio com o SESI, destinado à concessão de 7.178 bolsas de estudo.

2. O processo está instruído de forma conveniente tendo sido apreciado pelo Serviço de Ensino pelas Empresas. Em 1970 a firma interessada recebeu o Certificado Modelo "B" n. 333/70, concedendo-se a isenção de recolhimento do salário-educação no valor de CR\$ 10.559,64 mensais no montante de CR\$ 126.715,68 para aquele ano. Após a emissão do certificado, em 13 de maio de 1970, houve elevação do salário mínimo, tendo havido conseqüentemente a alteração no custo unitário do aluno, que, de CR\$ 10,92, passou a CR\$ 13,10. Por outro lado, a matrícula efetiva foi encerrada com 1.049 alunos, tendo a contribuição se elevado a CR\$ 158.042,34, no valor superior ao do teto do salário-educação. Não houve excedente a ser recolhido no INPS.

3. Desejando renovar a isenção, a empresa celebrou convenio com a Obra Social e Assistencial "Nossa Senhora de Lourdes", de Taubaté, mantenedora da Escola Paroquial Olivo Gomes de São José dos Campos, Através desse instrumento, a empresa assumiu o compromisso de manter 854 alunos bolsista naquela Escola, dos quais 123 são filhos de seus empregados. O valor unitário até abril foi de CR\$ 13,10, tendo passado a CR\$ 15,79 a partir de maio. Feito o cálculo, a importância que resulta é de CR\$ 154.924,14, isenção para o corrente ano.

4. Em Santo André, onde se situa outra unidade fabril da empresa, aliás, a maior, foi feito convênio com o SESI, para manutenção de 7.178 bolsas, no valor anual de CR\$ 1.128.361,80. Grupando as duas unidades fabris, o valor global de bolsas pagas pela empresa atinge a CR\$ 1.283.285,94.

5. Face ao exposto, foi expedido o Certificado Modelo "B" no valor de isenção de CR\$ 1.283.285,94, correspondendo ao valor mensal de CR\$ 94.030,15 para a unidade de Santo André e CR\$ 11.187,40 nos meses de fevereiro a abril de 1971 e CR\$ 13.484,66 nos meses de maio de 1971 a janeiro de 1972, para São José dos Campos.

6. O excedente da presente isenção deverá ser recolhido ao INPS, na forma da legislação em vigor.

CONCLUSÃO:

Estando o processo suficientemente instruído com todos os comprovantes exigidos pela autoridade competente, julgo que deve ser homologado a Certificado Modelo "B" n. 145/71, em favor de Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S/A.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 11 de outubro de 1971.

(aa) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente
Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO - Relator
Conselheiro HENRIQUE GAMBA
Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Conselheiro PAULO NATHANAEL P. DE SOUZA